



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.705

DE 10 DE JULHO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.705
NO PERÍODO DE 10/7/19 a 17/7/19
GOIÁS 10 de Julho de 19

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar pagamento de despesas com viagem cultural, e dá outras providências”.

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado efetuar pagamento com despesas para obtenção de passagens terrestres e aéreas, hospedagem e alimentação, para viagem cultural à ser realizada no período de 17 a 21 de outubro de 2019, na Cidade de Joinville – Santa Catarina - Brasil, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º – Participarão do evento denominado **“Dança para Todos”**, **2 (dois) alunos da Rede Municipal de Educação, selecionados pela Escola de Ballet Bolshoi do Brasil.**

§ 2º - Farão parte da delegação os estudantes selecionados, bem como as professoras responsáveis, indicadas pela unidade escolar.

Art. 2º - As despesas com passagens aéreas correrão por conta da dotação orçamentária: 16.1601.12.361.2004.2041.339033.101-Passagem e Despesa com Locomoção.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As demais despesas estão previstas no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 10 de julho de 2019.

66º de Emancipação e 131º da República


RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito